



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP N. 70, DE 5 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o [Ato GP n. 66, de 17 de agosto de 2023](#), que redefine as regras e os critérios para uso e estacionamento de veículos oficiais, bem como normatiza a atuação dos(as) respectivos(as) condutores(as), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no [Ato GP n. 66, de 17 de agosto de 2023](#), que redefine as regras e os critérios para uso e estacionamento de veículos oficiais, bem como normatiza a atuação dos(as) respectivos(as) condutores(as), no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão dos normativos vigentes para que representem a realidade institucional,

RESOLVE:

Art. 1º O [Ato GP n. 66, de 17 de agosto de 2023](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º

§ 3º O(A) agente de polícia judicial, na função de condutor(a) de veículo oficial de representação e de transporte institucional de uso exclusivo, permanecerá à disposição do Gabinete em que esteja lotado(a) e agendará suas férias coincidindo, necessariamente, com ao menos 1 (um) dos períodos de férias do(a) desembargador(a) do Gabinete de lotação, a partir das férias a serem usufruídas no próximo exercício.

§ 4º O(A) desembargador(a) poderá solicitar outro(a) condutor(a) para seu veículo oficial somente nos afastamentos legais, à exceção das férias, do(a) condutor(a) lotado(a) em seu Gabinete.” (NR)

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

BEATRIZ DE LIMA PEREIRA
Desembargadora Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.